



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 089/2023**

**Pregão Presencial nº 045/2023**

## **Decisão:**

Cuida-se de impugnação ao edital do procedimento licitatório em epígrafe apresentada pela suposta empresa MÜLLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.938.604/0001-08, estabelecida na Rodovia RS 118, Km 22, nº 5195, Bairro Bom Sucesso, na cidade de Gravataí – RS, CEP 94.130-390. por meio da qual se alega, em apertada síntese, que o ato convocatório conteria exigências que restringiriam o caráter competitivo do certame.

Segundo ela, exigência de “carregador frontal com no mínimo dois cilindros de basculamento”, especificação que acaba privilegiando uma tecnologia ultrapassada e com maior custo de manutenção;

Ainda que, a exigência de “Profundidade de escavação de 4.700 mm”, ocorre que o respectivo equipamento ofertado pela MÜLLER, atende perfeitamente as necessidades, uma Retroescavadeira com Braço Standard possui uma profundidade de escavação de 4,4 m, uma diferença de mínima de 0,30 m (30 cm);

Ainda que, destacar a exigência do “freio de estacionamento, aplicado na transmissão, acionado por interruptor elétrico.”

É a síntese do processado.

Passamos ao exame da impugnação.

Primeiramente, é necessário destacar que a impugnante comprovou sua regular constituição de pessoa jurídica impugnante, sua regular constituição, e, também, a legitimidade de sua representação pelo signatário da peça de impugnação.

Tal motivo o conhecimento da impugnação apresentada.

Todavia, considerando o interesse público, passaremos a enfrentar o mérito das alegações.

**Com relação ao “carregador frontal com no mínimo dois cilindros de basculamento”, especificação que acaba privilegiando uma tecnologia ultrapassada e com maior custo de manutenção.**

Observe-se que os equipamentos a seguir possuem **carregador frontal com no mínimo dois cilindros de basculamento:**



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



- a) Retroescavadeira JCB;
- b) Retroescavadeira NEW HOLLAND;
- c) Retroescavadeira CASE;
- d) Retroescavadeira CAT;

Assim, não colhe à evidência a alegação de restrição à participação de interessados na disputa

**Com relação à especificação relacionada à profundidade mínima de escavação do braço do equipamento retroescavadeira, é necessário destacar que, ao revés do que alega a impugnante, há no mercado diversos equipamentos que atendem ao referido dispositivo.**

Observe-se que os equipamentos a seguir possuem braço de escavação que satisfazem à referida exigência, conforme se verifica do exame dos relatórios de especificações técnicas expedidos pelos próprios fabricantes:

- e) Retroescavadeira JCB, modelo 3CX, Profundidade de escavação desempenho de escavação Letra A Braço estendido 5,74mm, folha do catalogo 14.
- f) Retroescavadeira NEW HOLLAND, modelo B 110 B, Profundidade de escavação desempenho de escavação Braço estendido 5.623mm, folha do catalogo 11.
- g) Retroescavadeira CASE, modelo 580 N, Profundidade de escavação desempenho de escavação Braço estendido 5.625,1mm, folha do catalogo 5.
- h) Retroescavadeira CAT, modelo 416F2, Profundidade de escavação desempenho de escavação Braço estendido 5.371mm, folha do catalogo 3.

Aliás, houve a impugnação ao edital do procedimento licitatório em epígrafe apresentada empresa A BRASIF SA EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO, CNPJ: 52.226.073-0001/08.

Onde o ato convocatório foi modificado para que, em relação ao à profundidade de escavação do braço da máquina ( $\geq 4.300\text{mm}$ ), abrangendo mais opções existentes no mercado.

Conforme publicado e postado no <https://www.albertina.mg.gov.br/licitacao/> na data de 25/09/2023 “RESPOSTA IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA BRASIF” e “TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL”

Assim, não colhe à evidência a alegação de restrição à participação de interessados na disputa.



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



**Com relação à “freio de estacionamento, aplicado na transmissão, acionado por interruptor elétrico.”**

Observe-se que os equipamentos a seguir possuem **freio de estacionamento, aplicado na transmissão, acionado por interruptor elétrico;**

- a) Retroescavadeira NEW HOLLAND;
- b) Retroescavadeira CASE;
- c) Retroescavadeira CAT;

Assim, não colhe à evidência a alegação de restrição à participação de interessados na disputa.

Diante do exposto, deixo de conhecer da impugnação ofertada, onde examinada o *ex officio* seus termos em razão da indisponibilidade do interesse público, mantendo o ato convocatório.

Albertina, 4 de outubro de 2023.

**Regiane Mianti de Lima**  
**Pregoeira Municipal**



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



## MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo nº **089/2023**

Pregão Presencial nº **045/2023**

Despacho:

O Pregoeiro Municipal de Albertina/MG

Regiane Mianti de Lima

**Intima a empresa:** MÜLLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.938.604/0001-08.

Venho, pelo presente, notificar/intimar V. Sa., sobre a decisão proferida do pedido de impugnação, ao processo em epigrafe, a manifestar-se.

**Onde anexo segue a decisão tomada.**

Onde se mantem a abertura já divulgada ao edital no prazo estabelecido.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo-me.

Albertina (MG), 4 de outubro de 2023.

Regiane Mianti de Lima  
Pregoeira Municipal

---

Recebi, na data abaixo assinalada, a intimação descrita acima.

Por ser verdade dou fé.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

